ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3294

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Repassa recursos, firma convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações

Autoria: Executivo Municipal

Data: 31/05/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 29/1990. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, para custeio de despesas com as comemorações do Dia do Meio Ambiente.

Controle Interno – Caixa: 21 **Posição:** 04 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
Cx: 21
Ordem: 04
Nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 29/90

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autorizando o repasse de recursos ao CODEMA, para o custeio de despesas com as comemorações do Dia do Meio Ambiente.

Caixa

MOVIMENTO

1 Reeebido em 31.05.90
2 À Com. de Leg. e Justiça em 31.05.90
3 Aprovado em regime de
4 tramitação - 05.06.90.
5 À Comissão - 05.06.90.
6 Arquive-se
7
8
9
10

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - M. Gerais

Prefeitura de MONTES CLAROS

Decreto 31.05.90

PROJETO DE LEI Nº ....., DE 25 DE MAIO DE 1.990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AO CODEMA RECURSOS FINANCEIROS .

A Câmara Municipal de Montes Claros decretou e eu , em seu nome , sanciono a seguinte Leei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA recursos financeiros no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) .

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos previstos no artigo destinam-se a satisfazer as despesas com as comemorações do dia do meio ambiente .

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entrará em vigor , na data de sua publicação.

Mandamos , portanto , a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem , que a cumpram e a façam cumprir , tão inteiramente como nela se contêm e declara.

Prefeitura Municipal de MOntes Claros, 25 de maio de 1.990.

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

ULTOR JURÍD. ... CONF

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 31 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

A mistura e legal e constitucional
[illegible]

É legal e constitucional
Danuedo Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR URGÊNCIA
EM 05 DE junho DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 05 DE junho DE 1990
PRESIDENTE

31.05.90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 28 de maio de 19 90

Of. Nº : CPJ/064/90
Assunto : Mensagem Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente ,

A proteção do meio ambiente tem sido constante preocupação das autoridades de todo o mundo . A vida , dom de Deus , deve ser preservada . Sua preservação se efetiva , na medida em que valorizamos o meio ambiente , como parte da vida . No dia 05 de junho próximo , comemora-se o dia do meio ambiente . Neste dia , desejamos mostrar à comunidade sua importância e o respeito a ele devido . Por isto , propomos a destinação de verba no valor de Cr$... 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para fazer fece às despesas com as comemorações daquele dia .

Confiando na aprovação do Projeto de Lei, que ora apresentamos , manifestamos-lhe os protestos de elevada estima .

Cordialmente ,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO

Exmo. Sr.
Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Mod. PMMC - 17